



EDITAL 01/2025

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RESTINGA SÊCA/RS**

Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção a criança e adolescente.

O município de Restinga Sêca/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Norton Soares da Rosa, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA no uso de suas atribuições conferidas e atualizadas pela Lei Municipal nº 3.118/2015, dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 31/2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento a Crianças e Adolescentes no Município de Restinga Sêca, comunica as entidades cadastradas neste Conselho, e interessadas, a existência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICA destinados ao financiamento de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Para tal, o COMDICA estabelece procedimento e tornam público através deste Edital de Seleção, que se encontram aberta as inscrições de propostas de projetos para repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos devidamente registradas neste Conselho, de acordo com os requisitos definidos nesta chamada pública e conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de outubro de 2025, que aprovou o texto final deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Restinga Sêca/RS no valor total de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para ser executado por Organizações da Sociedade Civil (OSC) que façam o atendimento a crianças e adolescentes no município de Restinga Sêca e, que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Restinga Sêca/RS. Serão contemplados até 05 (cinco) projetos com valor final de até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

1.2. Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que desenvolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com





as políticas sociais vigentes, dentro dos seguintes eixos:

- I. Implementar e fortalecer ações preventivas e/ou protetivas para crianças e adolescentes;
 - II. Realizar ações integradas nas áreas de educação, saúde e assistência social;
 - III. Promover atividades relacionadas ao esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes.
- 1.3. Cada entidade poderá apresentar somente 01 (um) projeto para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Restinga Sêca/RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. As instituições interessadas devem ter registro no COMDICA até a data anterior a publicação deste Edital e deverão apresentar projeto de acordo com os eixos temáticos descritos em 1.2 deste edital, bem como o respectivo plano de trabalho, conforme modelo anexo.

2.2. O período de apresentação dos planos de trabalho será do dia **15 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026** e deverá ser Protocolado na Sala nº 02 da Prefeitura Municipal e entregue na Sala nº 12 da Assessoria dos Conselhos, na Prefeitura Municipal das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira. Todos os documentos deverão conter o **timbre da Entidade e assinado pelo seu representante legal em envelope lacrado e identificado.**

2.3. Identificar o envelope conforme segue:

Ao COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Comissão de Seleção do Chamamento Público

PLANO DE TRABALHO – Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Denominação da Organização da Sociedade Civil (OSC):

CNPJ:

Endereço da Organização:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

2.4. O financiamento de cada projeto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) devendo prever o prazo de execução de 08 (oito) meses, a partir do recebimento do recurso.





- 2.5. Para fins deste edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo.
- 2.6. Os projetos que não atenderem às exigências contidas nos itens 2.1 e 2.2 serão reprovados sem a análise do conteúdo da proposta.
- 2.7. O COMDICA divulgará o resultado deste Edital de Chamamento Público 01/2025 conforme cronograma.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A Comissão de Avaliação será constituída por 04 (quatro) conselheiros titulares, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes das organizações governamentais, e 01 (um) representante do órgão gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, devidamente constituída em Assembléia Ordinária, que seguirá os seguintes critérios de avaliação:

Item	Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho	Contempla Não Contempla
1	Observância do edital.	
2	Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações vigentes, e os eixos previstos neste edital.	
3	Justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	
4	Consonância entre objetivos, metas e resultados.	
5	Relevância e Impacto social (importância do projeto perante a realidade local; transformações a que se propõe realizar)	
6	Previsão de sustentabilidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento)	
7	Adequação técnica (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto)	
8	Adequação financeira (de acordo com os percentuais descritos do item 1.1);	





9	Metodologia está clara e coerente (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto).	
10	RESULTADO	

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com os critérios de avaliação 1 e 2 do item 3.1.

4. DA APROVAÇÃO

- 4.1. Os resultados da avaliação dos Projetos analisados serão apresentados pela Comissão de Avaliação na Assembléia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Restinga Sêca/RS, a fim de aprovação e posterior publicação das entidades selecionadas.
- 4.2. As entidades poderão solicitar as fichas de avaliação do resultado da Comissão de Avaliação, após a publicação das mesmas, até 02 (dois) dias após via ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Restinga Sêca.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. As entidades poderão apresentar recursos, quanto aos resultados, no período conforme o cronograma junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Restinga Sêca/RS na Sala de Assessoria dos Conselhos, na Rua Moisés Cantarelli, 368, Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.2. O recurso deverá ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de ofício, onde a entidade poderá questionar por que o item não foi contemplado.
- 5.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irá analisar os recursos recebidos, divulgando o resultado final dos recursos conforme cronograma deste Edital.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O (s) projeto (s) selecionado (s) será (ão) apoiado (s) com recursos originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignados na Lei Orçamentária Anual e alocados na dotação: 08.243.1004.0.023000 – FMAS – PARCERIAS VOLUNTÁRIAS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

- 6.2. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 6.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE PARCERIA, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- 6.4. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcela única.
- 6.5. O plano de aplicação deverá prever despesas de custeio e investimento, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

7. CRONOGRAMA

7.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	15 de dezembro de 2025
Período entrega Projetos (Planos de Trabalho)	16 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026
Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação	16 a 20 de janeiro 2026
Publicação dos Projetos aprovados	21 de janeiro 2026
Período de solicitação das fichas de avaliação	22 e 23 de janeiro 2026
Período de recursos	26 a 30 de janeiro 2026
Resultados dos recursos	02 de fevereiro 2026
Publicação Final dos Projetos Aprovados	03 de fevereiro 2026
Entrega da documentação do projeto selecionado	04 a 06 de fevereiro 2026
Envio de Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores	Conforme ordenamento do Órgão
Assinatura do Termo de Parceria	Após retorno da Câmara Municipal de Vereadores

***Os prazos em dias serão contabilizados após a data definitiva da publicação do edital.**

8. DOS TERMOS DE PARCERIAS

8.1. A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á a partir da comunicação oficial do Município de Restinga Sêca, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação aos habilitados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á por meio do instrumento Termo de Fomento quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC).

8.2. Os documentos necessários para fins de Termos de Parcerias serão solicitados após a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

aprovação dos projetos, conforme relação abaixo:

- I. Declaração da entidade de que não se inclui na vedação do art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019, a saber: tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), incluindo lista de todos os membros da diretoria e seus cargos na entidade,
- II. Cartão CNPJ;
- III. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado, FGTS e débitos trabalhistas;
- IV. Contrato Social ou cópia do Estatuto registrado (deve constar no verso o selo de registro) e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VII. Declaração de que o órgão dispõe de estrutura física e de pessoal para a execução do plano de trabalho;
- VIII. Número da conta para depósito (específica para este fim);
- IX. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X. Resolução de aprovação do Conselho Municipal.

8.3. Os Termos de Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros somente serão repassados a Organizações de Sociedade Civil (OSC) selecionada, se a mesma atender o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e apresentar a documentação exigida na legislação.

8.4. Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) não apresentar a documentação exigida, será desclassificada





9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Prestação de Contas deverá obedecer às normas das instruções normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais orientações do Decreto Municipal nº 31/2017, até 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto.

9.2. A prestação de Contas deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Termo de Fomento, elaborado pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, os modelos dos relatórios abaixo relacionados serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca (www.restingaseca.rs.gov.br):

- I. Relatório de Cumprimento do Objeto da Parceria;
- II. Relatório de Execução Físico – Financeira;
- III. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- IV. Relação de Pagamentos Efetuados;
- V. Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;
- VI. Conciliação Bancária;
- VII. Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

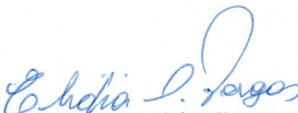
9.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Restinga Sêca/RS deverá emitir parecer da execução do Projeto ao seu final, bem como realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das normas definidas neste Edital terão como consequências a eliminação do Projeto.

10.2. As questões não previstas neste Edital serão definidas em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Restinga Sêca/RS.

Restinga Sêca, 15 de dezembro de 2025.


Elidia Aparecida Correa Vargas
Presidente COMDICA


Norton Soares da Rosa
Prefeito Municipal

